LEI 185/95, DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

Autor: Prefeito Municipal

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parte de logradouro e praça situadas no loteamento Vila Pacaembu."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas recebidas em doação, destinadas a logradouros públicos municipais, por destinação, bem como as destinadas a equipamentos urbanos municipais, cuja desapropriação dos lotes contíguos constam do Decreto n.º 273/95 de 13 de julho de 1995, a seguir descritas: Rua Augusto S. Guerra (trecho entre a Avenida Maracanã e Rua Madureira), com 960 m^2; Praça Pacaembu com 4.135 m^2.

Art. 2.º – A presente Lei tem por objetivo a incorporação das áreas desafetadas àquelas constantes do Decreto 273/95 e destina-se à construção de um Centro Esportivo em Queimados, no âmbito do programa de Ação Social e Esportiva – Esporte na Baixada – dentro do projeto do Governo do Estado do Rio de Janeiro aprovado pelo Ministério Extraordinário dos Esportes.

Art. 3.º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as referidas áreas à Administração Estadual, sob a forma de doação, a fim de serem regularizadas de acordo com o mencionado Decreto Despropriatório.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA.
- Prefeito Municipal -